



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2022

RELATÓRIO

Trata-se de Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 9/2022 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 1/2022, de iniciativa da Vereadora Lucimar Camilo da Rosa, pelo qual pretendia oficializar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva.

A proposição foi submetida a apreciação pelas Comissões, as quais foram favoráveis.

Nas duas votações em Sessão Plenária restou aprovado o projeto.

Submetido à sanção, o chefe do Poder Executivo proferiu VETO TOTAL, conforme razões às fls. 15-18.

ANÁLISE E VOTO

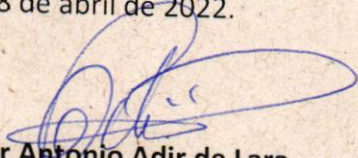
Nos termos do §4º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça apreciar o veto jurídico.

Em análise do veto interposto, assiste razão ao Chefe do Poder Executivo em não sancionar a matéria, diante do vício de inconstitucionalidade, por infringir o inciso IV do art. 66 e o inciso I do art. 68, ambos da Constituição do Estado do Paraná; e do vício de ilegalidade, por infringir o inciso II do art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, voto pela MANUTENÇÃO do veto.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.


Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	314/2022
Data	18 / 04 / 22
às	11 horas 30 minutos.
	
Servidor	